



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2025

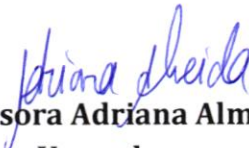
**1113 / 2025**

Dispõe sobre moradias habitacionais para as 68 famílias da Ocupação Terra Prometida – Copa do Povo, Bairro Serrinha, no âmbito do Município de Fortaleza.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimentar, vem, submeter à apreciação desta Casa, a Indicação adiante consignada, desde logo, com o respectivo projeto de lei, que uma vez aprovada pelos seus pares, será enviada ao Poder Executivo para seu retorno em forma de mensagem.

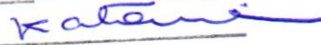
Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Maio de 2025.

  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**

DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO

08 MAI 2025

h Nº de Fls

  
Servidor



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

1113/2025

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

AO PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre moradias habitacionais para as 68 famílias da Ocupação Terra Prometida – Copa do Povo, Bairro Serrinha, no âmbito do Município de Fortaleza.

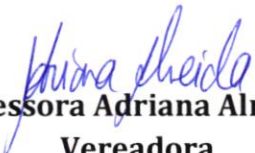
**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo autorizado a efetivar as moradias habitacionais para as 68 famílias da Ocupação Terra Prometida – Copa do Povo, Bairro Serrinha, no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**



1113/2025

**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

**JUSTIFICATIVA**

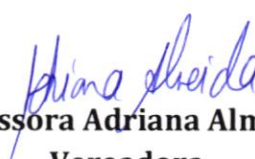
A Ocupação Terra Prometida – Copa do Povo é composta por 68 famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional, que, pela falta de acesso a políticas públicas efetivas, reivindicam o direito assegurado na Constituição Federal à moradia digna. Essas famílias enfrentam diariamente condições precárias de habitação, ausência de infraestrutura básica e insegurança jurídica.

Diante dessa realidade, a implementação de um projeto habitacional definitivo representa uma resposta concreta e urgente à necessidade de garantir dignidade, segurança e qualidade de vida a esses cidadãos. O projeto supracitado visa promover a inclusão social por meio da regularização fundiária, da urbanização adequada e da construção de unidades habitacionais seguras, saudáveis e acessíveis.

Além de cumprir o preceito constitucional do direito à moradia digna (art. 6º da Constituição Federal), a iniciativa está alinhada às diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e da Política Nacional de Habitação. A ação também contribui para a redução do déficit habitacional e o fortalecimento do tecido urbano por meio da integração dessas famílias à malha urbana formal. Além disso, cabe ressaltar que parte dessas famílias já estão contempladas com a política de aluguel social da Prefeitura de Fortaleza, sendo de extrema importância a efetivação de moradias próprias para todas as 68 famílias da referida ocupação.

A consolidação desse projeto é essencial não apenas para a garantia de direitos fundamentais, mas também como instrumento de promoção da justiça social e do desenvolvimento urbano sustentável. Assim, o investimento em moradias permanentes para as 68 famílias da Ocupação Terra Prometida – Copa do Povo é uma medida necessária e transformadora para toda a comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**